

## O CONCEITO DE IGUALDADE DE GÊNERO E EMPRESAS MULTINACIONAIS: UMA PROPOSTA METODOLÓGICA

### THE CONCEPT OF GENDER EQUALITY AND MULTINATIONAL CORPORATIONS: A METHODOLOGICAL PROPOSAL

*Marianna Vargas de Freitas Cruz Leite*<sup>1</sup>

#### RESUMO

De acordo com a teoria do pluralismo jurídico, co-existem, em todas as sociedades, dois ou mais sistemas jurídicos que não pertencem a um único "sistema" de valores. No entanto, até o momento é desconhecido em que medida os atores não-estatais contribuem para a "transformação e ruptura" de regras em sistemas legais que são inerentemente pluralistas. Embora o uso dos conceitos de direitos humanos tenham crescido rapidamente, há ainda uma grande lacuna entre a política e a prática. Quer dizer, a retórica dos direitos formais, tal como defendida pelos organismos internacionais de desenvolvimento, nem sempre se traduz numa melhora da realidade quotidiana, em particular no que diz respeito às mulheres. Isso ocorre porque as políticas públicas voltadas para a justiça social não têm efeito se não inseridas em uma cultura mais ampla de medidas políticas em prol de mudanças profundas e positivas. Neste sentido, este artigo propõe uma metodologia para a análise empírica do papel exercido pelas corporações multinacionais no desenvolvimento e implementação do Direito Internacional dos Direitos Humanos. No caso do presente artigo, o foco se refere a influencia das multinacionais no conceito de igualdade de gênero. A metodologia aqui apresentada baseia-se em teorias de pluralismo jurídico

---

<sup>1</sup> Marianna Vargas de Freitas Cruz Leite, LL.B., LL.M., Ph.D. IGC - Centro de Direitos Humanos, Faculdade de Direito, Universidade de Coimbra. marianna.leite@uc.pt. <https://pt.linkedin.com/in/marianna-leite-b01ab5150>

combinadas com análises críticas do discurso para mapear os processos associados à transformação de termos-chave e seus significados. A metodologia tenta entender as nuances no uso de discursos baseados em direitos humanos por multinacionais e sua relação com o movimento mais amplo dos direitos humanos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pluralismo jurídico. Igualdade de gênero. Multinacionais. Brasil.

## 1. INTRODUÇÃO

Na minha tese de doutorado intitulada "Da retórica à realidade na melhoria dos resultados de saúde materna: Análise do activismo dos direitos das mulheres no Brasil", examinei a ascensão da mortalidade materna como um problema e sua negligência pela política pública brasileira. Minha questão principal indagava como as diferentes redes de atores políticos que promovem a agenda de direitos das mulheres participaram no enquadramento e no uso dos discursos de justiça social durante as reformas do sector de saúde dos anos 80 e 90 no Brasil e como esses processos afectam as estratégias de redução da mortalidade materna. A metodologia foi construída em torno de dados empíricos colectados durante o trabalho de campo. Todos os dados foram divididos de acordo com os entrevistados e o papel desempenhado por eles nas reformas do sector da saúde, i.e.: (i) académicos; (ii) políticos; (iii) implementadores de políticas - profissionais médicos e jurídicos -; (iv) activistas do movimento dos direitos das mulheres; e (v) membros de organizações internacionais. Esta divisão considerou as especificidades do contexto brasileiro e chamou a atenção para o papel das diferentes redes políticas e sua influência (incidental ou não) na despolitização do projecto de direitos humanos em geral no Brasil. A metodologia da tese analisou os processos criando, disseminando, apropriando, transformando e re-

apropriando a linguagem através do discurso, que por sua vez será a chave para o presente artigo.

O doutouramento *supra* citado levou em consideração o trabalho relevante de Haraway (1991) sobre a retórica e expandiu seus argumentos, propondo que uma análise do discurso foucauldiano é uma abordagem feminista necessária. Ou seja, Haraway (1991) argumenta que é crucial traçar os processos discursivos para entender os modos de produção, os significados e o controle do conhecimento. Este método de análise do discurso não só nos exige distinguir entre as diferentes posições, mas também requer a adoção de um posicionamento claro e específico como forma de melhorar o conhecimento científico e político feminista. Em suma, adoptar uma abordagem feminista foucauldiana significa rejeitar todas as reivindicações da "verdade", incluindo a nossa própria posição como pesquisadores, e entender que todo o trabalho académico é também um tipo de discurso que se afasta de um ponto de vista político particular, no meu caso, um ponto de vista feminista. Este método apresenta posições que de outra forma foram silenciadas.

Os principais achados foram deveras interessante. Em primeiro lugar, e à luz da literatura existente, a adopção de uma filosofia política de direitos no discurso de desenvolvimento tende a obscurecer as diferenças que devem ser estabelecidas entre os direitos humanos e as abordagens baseadas nos direitos humanos. Em segundo lugar, a adopção de uma abordagem baseada nos direitos humanos directamente associada aos conceitos económicos tradicionais tende a desviar as reformas da saúde de seus propósitos éticos e a promover resultados orientados para o mercado que intensificam a desigualdade social. Em terceiro lugar, as análises políticas das reformas do sector da saúde devem ser transferidas das esferas formais para as informais, pois isso permite um tipo diferente de leitura das restrições reais e das possibilidades de estratégias focadas na melhoria dos resultados da saúde. E, por último, os modelos de promoção da saúde baseados nos direitos humanos tendem a depender de discursos que servem principalmente para fornecer cobertura moral para os

processos já implementados, mas que a existência deve realmente ser questionada.

## 2. METODOLOGIA PROPOSTA

A principal pergunta apresentada pela metodologia proposta é a seguinte: como o conceito de igualdade de gênero é afectado e/ou prejudicado pelas corporações multinacionais? As teorias do pluralismo jurídico estabelecem que as normas legais têm fontes plurais, são relacionais e não estáticas (Engle Merry, 1981; 1992). À luz das teorias do pluralismo jurídico, é possível dizer que o Direito Internacional dos Direitos Humanos é tão afectado pelas esperas oficiais do saber como por ordens jurídicas não oficiais. Dado o crescente poder das corporações multinacionais como atores não-estatais, é importante mapear as mudanças sofridas e promovidas pelas multinacionais quando se trata de princípios e conceitos do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Esta questão visa compreender o papel que os conglomerados globais têm sobre os discursos de direitos humanos e, como resultado, no enquadramento das políticas sociais e suas consequências. O objectivo é ampliar o conhecimento académico sobre o uso dos discursos de justiça social e seus efeitos sobre as políticas e programas sociais. Isso é justificado por uma lacuna no estudo sobre enquadramento das políticas sociais. Ou seja, embora haja uma literatura crescente na área de elaboração e análise de políticas sociais, não se sabe exactamente o papel das multinacionais nos efeitos do uso da linguagem de direitos humanos na formulação e implementação de políticas. Compreender essa lacuna é importante porque as políticas sociais são o resultado de lutas políticas em vez de apenas ser resultado delas (Pierson, 2004).

Novas políticas trazem novas leis que, muitas vezes, mudam dramaticamente o cenário social, político e econômico (Pierson, 1993). Nesse sentido, a elaboração de políticas pode então ser definida como o domínio da acção estatal visando a busca de uma agenda específica

(Molyneux, 2007). É projectada através de uma série de debates e conflitos entre grupos e indivíduos com posicionamento e interesses específicos (Engle Merry, 1988). E, como resultado, e como em qualquer espaço, é a expressão de acordos temporários e dinâmicos que representam o contexto histórico de uma determinada sociedade (Guy, 1990). Por exemplo, a maioria das políticas sociais da América Latina conta com programas de redução da pobreza que reforçam as construções de gênero e tendem a re-tradicionalizar os papéis e responsabilidades de gênero (Molyneux, 2007). Assim, parto da minha premissa de pesquisa de doutorado, ou seja, que pacotes e/ou políticas de assistência social devem ser construídos e promovidos por razões além daquelas puramente retóricas, sob pena de não haver mudanças substanciais.

De fato, há uma grande lacuna entre a legislação aplicável e os resultados reais da política (Htun and Power, 2006). Problemas controversos de gênero, como o aborto e o acesso a anticonceptivo de emergência, se beneficiam de uma influência política muito pequena e muitas vezes pouco confiável (Htun and Power, 2006). Isso pode ser parcialmente explicado pela influência histórica do machismo mas actualmente pode ser reforçado por novos atores e dinâmicas, como por exemplos as empresas multinacionais. É, neste sentido, importante lançar luz nessas formas de influência formal e/ou informal para entender sua extensão e alcance.

O sucesso deste tipo de pesquisa, eu proponho, depende então de um quadro teórico baseado na literatura do pluralismo jurídico e na análise de discurso crítico para determinar se os diferentes contextos institucionais e práticas discursivas afectam conceitos específicos de igualdade de gênero e, se sim, como afectam novas políticas e práticas e seus efeitos sociais globais. Mais especificamente, a metodologia depende de uma abordagem feminista para a análise do discurso foucauldiano. Na minha opinião essa é a melhor forma de investigar se os discursos baseados em direitos humanos são ou não alterados por novos conceitos de desigualdade de gênero. Isso ocorre porque a análise dos processos discursivos considera todas as posições políticas que moldam certas intervenções políticas em termos de

sua abordagem a uma questão específica bem como sua capacidade de promover mudanças (Massey, 2013). Este expande a teoria sobre poder e biopolítica estabelecida por Foucault (1982).

### 3. ONTOLOGIA E A FORMAÇÃO DE CONCEITOS

De acordo com a literatura antropológica designada ‘virada ontológica’, o mundo humano é composto por estruturas ontológicas profundas e dinâmicas que por sua vez informam níveis ontológicos mais superficiais de práticas e formas sociais (Holbraad e Pedersen, 2017: 60). Holbraad e Pedersen (2017) dizem que posições ontológicas tem que ser pluralizadas em resposta às diferentes experiências etnográficas. Desta forma, a função do pesquisador é trazer as diferentes manifestações da *praxis* social à tona tendo em vista a realidade não dualista da nossa existência (Holbraad e Pedersen, 2017). Por não dualismo devemos entender a ênfase no movimento e mutabilidade constante dos diferentes conceitos e, portanto, discursos. Quer dizer, essa literatura propõe um constante exercício reflexivo aonde nos perguntamos: de onde e como surgem determinados conceitos; como eles interagem com outros conceitos; e como eles mudam ao longo do tempo (Holbraad e Pedersen, 2017).

Anna Holzscheiter esclarece que a academia construtivista que analisa discursos em relações internacionais define discurso como o “sentido em uso” (2014: 143). Nesse sentido, discursos são entendidos como estruturas que dão significado as coisas e no seu sentido pragmático como instrumentos comunicativos (Holzscheiter, 2014). Em ambos os casos, a análise do discurso é utilizada para destacar as relações de poder que caracterizam as interações sociais e que, por sua vez, criam e dão significado (re-significado) à realidade social (Holzscheiter, 2014). A metodologia proposta neste artigo, baseada da literatura da ‘virada ontológica’, tenta, como Holbraad e Pedersen afirmam (2017: 19), evitar confusões e imprecisões conceituais que podem envolver termos

complexos como igualdade de gênero. Me proponho assim a radicalizar o problema da implementação das políticas da igualdade de gênero ao explorar as consequências do uso de determinados significados para o próprio termo igualdade de gênero.

Boaventura de Sousa Santos (2002: 7) diz que a “colonização gradual dos diferentes racionais de emancipação moderna pela racional cognitiva-instrumental da ciência levou a concentração de energias e capacidades emancipadoras para ciência e a tecnologia”. No entanto, a promessa tecnicista não só deixa muitas promessas por cumprir como recria excessos de deficits muitas vezes agravando os problemas aos quais se comprometia solucionar (Sousa Santos, 2002). Este seria o que Escobar (2007) cita como um regime cíclico de estímulo de desejos e promessas não cumpridas características do discurso do desenvolvimento.

Desta sorte, podemos inferir que a suposta definição de termos técnicos como, por exemplo, o termo igualdade de gênero não compartilha da imparcialidade advogada por tecnicistas partes de instituições de desenvolvimento internacional. Partimos assim do pressuposto lógico de que não existem discursos e termos apolíticos. Logo, politizar a análise do discurso torna-se imprescindível. Em suma, e nas palavras de Eduardo Viveiros de Castro (2012: 165), “cada um dos discursos passa a ser visto estritamente como uma versão — uma transformação — do outro, estando assim ambos em relação de pressuposição recíproca”

#### 4. PLURALISMO LEGAL E SEGURANÇA JURÍDICA

O Pluralismo legal ou jurídico caracteriza-se pela rejeição da ideia do Estado como única fonte normativa (monismo) e pelo reconhecimento da existência de constelações jurídicas que operam simultaneamente (Araújo, 2005). Para Jossia Júnior, “pluralismo jurídico é decorrente da existência de dois ou mais sistemas jurídicos, dotados de eficácia, concomitantemente em um mesmo ambiente espaço-temporal” (2013: 7).

O pluralismo pode tanto ser o resultado do encontro de diferentes ordens normativas (coloniais e não coloniais, por exemplo) (Engle Merry, 1988), como pode ser uma reacção à insuficiência do positivismo Estatal (Sousa Santos, 1988). Esta última pode originar-se em ordens locais e infra-estatais (como a criação de normas em uma favela) e/ou em ordens jurídicas transnacionais e supra-estatais (que seria o caso de regras internas de multinacionais) (Sousa Santos, 1988). Sally Engle Merry diz que o “pluralismo não descreve um tipo de sociedade mas é uma condição que se encontra, em maior ou menor grau, na maioria das sociedades, com uma variação contínua entre aquelas que são mais e as que são menos plurais” (1988: 879). Por isso, Wolkmer (2001) afirma que o pluralismo jurídico requer a extracção da normatividade não apenas das fontes habituais legais representadas pelo processo legislativo e jurisdicional do Estado.

Michel Foucault (1982) determinou que a individualização do discurso, ou seja, a escolha de um discurso particular sobre o outro e a sua difusão para o ‘mainstream’, mascaram o fato de que o episteme é um espaço pluralista, pelo qual a dispersão, a abertura e a dúvida são a regra. O estudioso afirmou que ignorar ou ocultar essa característica instável do conhecimento não é apenas enganador, mas também dissimulante, pois tenta transmitir a existência de uma história universal (ou “verdade”) (Foucault, 1982). Como consequência, o discurso pode alcançar o status de um monumento apenas para ser descrito na configuração intrínseca, mas nunca para ser desafiado (Foucault, 1982). Esses discursos são enquadrados em termos de reforço do padrão masculino de cidadania política e econômica (Bakker, 1994). E, mais recentemente, através da apropriação de discursos que reivindicam o avanço dos direitos humanos como facilitadores sociais da mudança (Gready and Ensor, 2005). Portanto, esta metodologia permite a análise de construções centrais ou palavras-chave de forma a expor o carácter arbitrário dos conceitos e sua história.

Por exemplo, ao discutir a evolução das práticas de desenvolvimento internacional, Arturo Escobar (2007) coloca que o discurso desenvolvimentista tem origens ocidentais e baseia-se na exploração da produção cultural, social e econômica do chamado ‘terceiro



mundo' (Escobar, 2007). Dialogando com uma crítica pós-estruturalistas chamada 'pós-desenvolvimento', Escobar (2007: 19) afirma que as praticas e discursos desenvolvimentistas foram catalisadores para a invenção dessa ideia de 'terceiro mundo' no qual inclui-se na maioria das vezes os continentes africano, asiático e latino americano. Por fim, o autor conclui que a profissionalização e institucionalização do desenvolvimento internacional possibilitou a criação de um grande aparato institucional no qual o discurso é posto como um instrumento real de controle social capaz de transformar realidades sociais, culturais e políticas (Escobar, 2007). Ou seja, o discurso desenvolvimentista determinou quem era o 'outro', o 'exótico', o 'subdesenvolvido', o 'excluído' de forma a alterar sistematicamente o *modus operandi* da cooperação internacional. Por isso, proponho aqui que é absolutamente necessário partir das premissas colocadas por Foucault e Escobar de forma a sempre nos questionarmos quem é beneficiado por cada discurso, nesse caso definições específicas atreladas ao conceito de igualdade de gênero.

Para Cecília MacDowell dos Santos (2008), acadêmicos influenciados por teorias feministas pós-modernistas e pós-colonialistas visam desconstruir praticas desenvolvimentistas que colocam a ajuda externa de maneira desconectada das necessidades e realidades sociais locais. De fato, certos atores são considerados importantes por conta da sua autoridade material, posicional ou representativa, e por possuírem uma posição privilegiada na formação, manutenção e transformação de discursos e as estruturas de significado por eles representadas (Holzcheiter, 2014). Chandra Mohanty (1984), um dos ícones do pensamento feminista pós modernista, propõe um novo sistema baseado na solidariedade de forma a combater a colonização das lutas e experiências das mulheres por parte de movimentos hegemônicos que definem e se apropriam discursos definindo/determinando os interesses e necessidades de mulheres em geral.

## 5. ANÁLISE CRÍTICA E O DISCURSO 'MAINSTREAM'

Gillian Rose (2001) citando Hall (1996), ao dispor sobre metodologias de análise de discursos visuais, sublinha que ideologias são efectivas porque funcionam tanto à nível psíquico rudimentar de identidade e motivação quanto à nível de praticas e formações discursivas. Entendendo aqui discurso como grupos de declarações que estruturam a forma como uma coisa é pensada, e a forma como nós agimos com base nesse pensamento (Rose 2001: 136). Partindo dessa definição, Rose (2001) adiciona que construções sociais baseadas em diferenças (gênero, raça, classe e etc.) fazem parte desse conhecimento específico (i.e. discurso) que molda como nosso mundo é entendido e como as coisas são feitas.

Ao elencar casos específicos de discursos do nosso quotidiano, Rose (2001) menciona a linguagem médica e artística como discursos particulares que criam limites e controles sobre quem participa desses discursos, quem tem poder sobre eles e como esse poder será exercido. Assim a autora admite que uma análise crítica de discurso deve perpassar pelos imaginários verbais, visuais e textuais buscando os seus sentidos (Rose, 2001). Digamos que um quadro específico retrata uma mulher no centro sendo admirada por um homem. Pois bem, a autora diz que uma leitura foucaudiana despreveria a mulher como imagem e o homem como o detentor desse olhar que define o quadro. Quer dizer, esse discurso visual tem o efeito de fazer com que a feminilidade e masculinidade sejam relacionais (Rose, 2001). Ou seja, a mulher não seria definida por si só, mas sim em relação àquilo esperado pelo homem. O mesmo ocorre no nosso imaginário social quotidiano. De fato, como menciono acima ao decorrer sobre Foucault (1982), o discurso se confirma como forma de disciplina e poder. Para destronar os poderes em acção devemos nos utilizar da análise crítica do discurso. A análise crítica do discurso requer um olhar que vai além da aparência das coisas indo de encontro aos seus significados reais (Rose, 2001).

Teun van Dijk (2015) declara que a análise da crítica do discurso é um método de pesquisa que visa primordialmente estudar como o abuso de poder social, o domínio, e a desigualdade são produzidos, reproduzidos e resistidos em textos e conversas em contextos políticos e sociais. Este método requer uma posicionalidade reflexiva explícita com o propósito de expor e desafiar a desigualdade social (van Dijk, 2015). Desta forma, como na biopolítica de Foucault, a análise da crítica do discurso se mostra claramente política e, portanto, permite deixar sua posição clara enquanto método de pesquisa. O professor van Dijk (2015) elucida que a análise da crítica do discurso não é um método singular e rígido, mas sim um encontro interdisciplinar de teorias do discurso. Antes de mais nada, este método (ou conjunto de métodos) coloca-se flexível ao dialogar com várias disciplinas e contextos facilitando assim a articulação de propostas e pesquisas voltadas para a redução das desigualdades através de perspectivas críticas.

A análise da crítica do discurso preocupa-se primordialmente com: i) problemas sociais e questões políticas; ii) estudos multidisciplinares; iii) interações e estruturas sociais e seus efeitos sobre práticas discursivas; e iv) formação, confirmação, legitimação, reprodução e modificação de estruturas discursivas relativas a abuso de poder na sociedade (van Dijk, 2015). A análise da crítica do discurso se propõe a fechar a lacuna entre macro e micro-estruturas de formas distintas: estudando membros e grupos; ações e processos; contexto e estruturas sociais; cognitivo social e pessoal (van Dijk, 2015). Esta metodologia propõe o estudo de membros e grupos na análise histórica da evolução de significados atrelados ao termo igualdade de gênero.

Sriwimon e Zilli (2017) utilizam-se da análise da crítica do discurso como estrutura conceitual para investigar estereótipos de gênero em discursos políticos midiáticos. Para o estabelecimento de um rigoroso escopo metodológico, escolhe-se termos ou palavras-chave a serem estudados, escolhe-se os tipos de documentos a serem analisados, isola-se esses termos no documentos, descarta-se as frases que não contêm esses termos, divide-se as frases restantes em cláusulas/orações, classifica-se estas orações em termos do seu propósito e, por fim, analisa-se os

significados ulteriores dessas orações (Sriwimon e Zilli, 2017). Me proponho a fazer o mesmo estudo de caso rigoroso isolando o discurso de multinacionais em outro artigo. Nesse artigo, apenas me ateno aos problemas metodológicos apresentados por essa questão.

## 6. DIMENSÃO IMATERIAL OU IDEACIONAL DAS POLÍTICAS

Com o intuito de compreender a dimensão imaterial ou ideacional das políticas, Forsberg, Heller e Wolf (2014) salientam o vínculo simbiótico entre status, identidade e emoções. Ao estudarem o caso da Rússia, os autores destacam que o país busca constantemente a afirmação da sua importância por parte dos poderes do Ocidente buscando respeito e status em relação à Europa (Forsberg, Heller e Wolf, 2014). Isso quer dizer que, políticas externas podem, nesse caso, ser baseadas em emoções ao invés de interesses racionais (Forsberg, Heller e Wolf, 2014). Antes de mais nada, esses caprichos e comportamentos de confronto criam o problema da tomada de decisão ineficiente (Forsberg, Heller e Wolf, 2014). Mas também, a identidade na política externa contemporânea (não só para a Rússia como para todos os países do mundo) se revela cada vez mais subsumida ao status sob o ponto de vista emocional (Forsberg, Heller e Wolf, 2014).

Forsberg, Heller e Wolf (2014) elucidam que o teoria do status em relações internacionais não se aplica somente à nações como também à outros coletivos (como multinacionais) e à indivíduos. Demonstram assim que elites globais exercem sua influencia na política externa muitas vezes de forma irracional e inconsistente porque seus objetivos intrínsecos podem estar voltados para a busca de reconhecimento externo (Forsberg, Heller e Wolf, 2014). Isso significa que políticas que desafiam o poder das elites e as desigualdades estruturais podem não só não ter lugar prioritário no estabelecimento de agendas políticas como podem ser afetadas negativamente por políticas altamente emocionais e paradoxais.

Uma questão levantada por Paul Pierson (1993) complementa essa discussão. Especificamente, Pierson (1993) usa o conceito de 'policy feedback' (retorno político) para avaliar a evolução histórica dos processos e obstáculos estruturais políticos e para determinar o factores responsáveis pela mudança em políticas públicas. De acordo com essa teoria, sistemas políticos criam recursos materiais ou imateriais e incentivos que definem as alternativas disponíveis para atores políticos e redes de interesse (Pierson, 1993). Esses incentivos e recursos servem como um gatilho para o sucesso ou fracasso das redes de interesses, seus objectivos e capacidades (Pierson, 1993). Pierson (1993) sugere que o retorno político trava um caminho particular de desenvolvimento de políticas públicas. Logo, o estabelecimento de um modo de desenvolvimento parece ser mais importante do que a obtenção dos resultados pré-estabelecidos por atores que trabalham com justiça social (Pierson, 1993). Esses processos despolitizam espaços políticos (Cornwall e Nyamu-Musembi, 2004) e, conseqüentemente, fragmentam os processos de elaboração de políticas públicas (Smith, 1997). Vemos que esses discursos que postulam a suposta necessidade de 'tecnicidade' na elaboração de políticas cria uma divisão binária artificial entre o técnico e o político.

Só para ilustrar meu argumento acima cito a discussão acadêmica que trata da aplicabilidade dos termos equidade e igualdade. O uso contemporâneo do termo equidade foi incentivado por atores que usam essa terminologia de forma a criar estratégias baseadas numa definição genérica que resulta, supostamente, na adopção de políticas baseadas em conteúdos técnicos, ao invés de factores sociais e políticos que dão forma a processos de reforma política e legislativa (Gideon, 2012). Mas, Jasmine Gideon (2012) assinala que a equidade está relacionada com a divisão equitativa de recursos e serviços para pessoas com necessidades iguais enquanto que a igualdade foca na eliminação de todas as formas de discriminação. Em suma, o termo equidade tem como efeito a despolitização das discussões e práticas voltadas para mudanças estruturais como são postas por movimentos sociais. A falácia do suposto tecnicismo imparcial e eficiente faz parte do projecto neoliberal que co-

opta todas as demandas sociais em 'commodities' e rejeitam conceptualizá-las como um direito humano (Turshen, 2007; Cornwall e Nyamu-Musembi, 2004).

## 7. O CONCEITO DE GÊNERO E EMPRESAS MULTINACIONAIS

O gênero permeia todas as instituições, ações, crenças e desejos de uma maneira tão simbiótica que este nos parece completamente normal e invisível (Eckert e McConnell-Ginet, 2002). No entanto, o conceito de igualdade de gênero ainda é contestado. Aliás, não há consenso na literatura acadêmica quanto ao conceito de igualdade de gênero. Sofie Tornhill (2016) elucida que mesmo entre feministas há controvérsias. Grande parte das feministas socialistas luta pela coletividade e redistribuição enquanto que a maioria das feministas liberais (neoliberais) focam na igualdade de oportunidades (Tornhill, 2016). Elisabeth Prügl (2017: 40) cita Morrison, Dhushyanth and Sinha (2007) ao propor que o conceito de igualdade de gênero seja definido como a igualdade nos determinantes dos resultados para homens e mulheres, quer dizer, igualdade de oportunidades ou recursos, direitos e vozes.

A análise do discurso foi desenvolvida essencialmente com o intuito de explorar termos contestados e/ou controversos (Holzscheiter, 2014). Elisabeth Prügl (2017), ao fazer uma análise discursiva de trinta e quatro publicações do Banco Mundial, concluiu que novos consensos em torno de um 'novo' neoliberalismo estão sendo responsáveis pela redefinição do significado do termo igualdade gênero. Desde 2001, o Banco Mundial vem atrelando a igualdade de gênero ao crescimento econômico através do slogan "gender equality as smart economics" (Prügl, 2017: 30). Prügl (2017) afirma que neste contexto o termo igualdade de gênero fica reduzido à igualdade de oportunidades (Prügl, 2017). O que significa que a igualdade de gênero é definida em subordinação ao 'mercado' e às oportunidades por ele proporcionadas. E, ainda mais preocupante, os

próprios economistas do Banco Mundial afirmam que não há dados empíricos consistentes comprovando que a redução da pobreza e crescimento econômico leva à redução das desigualdades de gênero.

Apesar de abrir espaço para críticas à políticas neoliberais passadas, a definição do Banco Mundial não faz jus a décadas de activismo feminista pleiteando o avanço de uma agenda progressista e holística. Isso é problemático porque neste caso o mercado passa a ser reconhecido como 'mediador' das relações sociais o que por sua vez dá margem para a objectificação e monetarização da própria existência no sentido defendido por Agamben (1998). Esse fenómeno tem sido denominado a 'neoliberalização do feminismo' (Prügl, 2017: 32). Como resultado desse fenómeno pode-se incluir: a transformação de valores e processos sociais em termos de 'mercado'; a privatização de bens públicos; a limitação do comportamento humano em termos empresariais; e a construção de novas subjectividades subordinadas e reguladas pelo 'mercado' (Prügl, 2017).

Em uma pesquisa realizada por Tornhill (2016), esse tipo de abordagem paradoxal no que tange práticas e políticas de igualdade de gênero se mostra evidente. Tornhill (2016) atesta que as praticas e politicas de empresas multinacionais que operam no sul global por vezes promovem demandas feministas e por vezes co-optam demandas feministas em prol de um objectivo neoliberal. A saber, a campanha '5by20' da Coca-Cola Company incentiva o empoderamento das mulheres ao redor do mundo enquanto que foca em estratégias individuais baseadas no 'mercado' (Tornhill, 2016). Essa campanha se compromete a empoderar 5 milhões de mulheres ao redor do mundo até o ano 2020. De acordo com os documentos da campanha da Coca-Cola, as mulheres seriam vitais no projecto de expansão corporativa da Coca-Cola. Como resultado, as demandas feministas em prol da igualdade de gênero são transpostas da seara politica para a seara econômica (Tornhill, 2016).

Segundo Tornhill (2016), as praticas corporativas acabam priorizando o capitalismo competitivo (valorando a igualdade em termos do 'capital humano', por exemplo) e, logo, legitimizando as próprias desigualdades as quais se propõe solucionar. Vejamos, outras empresas

como a Nike, a Goldman Sachs e o Walmart também se comprometem empoderar mulheres porque elas supostamente repassariam mais dinheiro a família do que os homens (Tornhill, 2016). Ora bem, isso nada mais é do que uma ratificação dos estereótipos de gênero que servem como obstáculo ao avanço da igualdade. Mais uma vez, as mulheres são essencializadas, definidas apenas em relação ao homens e à família e instrumentalizadas em prol de objectivos alheios à elas mesmas.

David e Guerrina (2013) elucidam que até mesmo à nível da União Europeia há um paradoxo entre as políticas gênero promulgadas e a *praxis*. Apesar do Tratado de Amsterdam determinar que a dimensão de gênero deve ser incluída em todas as áreas políticas europeias, a temática de gênero continua invisível à nível de políticas mais importantes como segurança, relações internacionais e economia (David e Guerrina, 2013). De acordo com David e Guerrina (2013), o princípio do pragmatismo ganhou precedência sobre valores de base como a igualdade de gênero colocando este último em uma posição mais frágil internamente e externamente. Isso porque, a União Europeia modificou seu *modus operandi* em função da Política Europeia de Vizinhança passando neste caso a evitar a imposição de condições em países vizinhos e a aceitar argumentos de relativismo cultural com o propósito de evitar ser taxada como imperialista (David e Guerrina, 2013). Percebe-se assim que o 'gender mainstreaming' fica muito aquém das expectativas e promessas criadas entorno dessa mesma prática. Ao invés de iniciar um projecto revolucionário, o 'gender mainstreaming' europeu falha ao isolar essa prática em temáticas menos importantes logo deixando de desafiar hierarquias de poder responsáveis pelas posições assimétricas de homens e mulheres na sociedade europeia (David e Guerrina, 2013). Em que pese a retórica em prol da igualdade de gênero por parte de grandes instituições supranacionais e empresas multinacionais, vemos que há de uma maneira geral uma incapacidade em lidar com problemas estruturais e um movimento contínuo em prol de ideologias neoliberalistas que individualizam os problemas de gênero (logo tirando o peso das reais causas da desigualdade, i.e. as estruturais) e re-definem (co-optam) os termos com base nos ideais de 'mercado'.



Por exemplo, em artigo de minha autoria que será publicado no próximo ano no *Journal of International Women's Studies*, analiso o discurso de quatro multinacionais brasileiras. Nesse estudo pude perceber que, apesar de apoiarem formalmente o discurso de direitos humanos através de seus documentos internos e publicações corporativas, a realidade dessas mesmas multinacionais demonstram que a implementação de políticas de igualdade de gênero são ainda muito exíguas. Em todos os casos pude observar que os relatórios anuais dessas empresas fazem o 'balanço' dos direitos sociais através da chamada 'matriz de materialidade' que, por sua vez, origina-se em princípios contábeis. Esse uso indevido da linguagem de outras disciplinas cria expressões paradoxais como a 'due dilligence social e ambiental' que monetariza e utilitariza os direitos sociais. Portanto, antes de concluir, deixo aqui o convite a essa leitura e a uma provocação para a problematização e construção de um diálogo aprimorado sobre os discursos produzidos e reproduzidos no âmbito corporativo.

## 8. CONCLUSÃO

De acordo com a teoria do pluralismo jurídico, co-existem, em todas as sociedades, dois ou mais sistemas jurídicos que não pertencem a um único "sistema" de valores. No entanto, até o momento é desconhecido em que medida os atores não-estatais contribuem para a "transformação e ruptura" de regras em sistemas legais que são inerentemente pluralistas. Embora o uso dos conceitos de direitos humanos tenham crescido rapidamente, há ainda uma grande lacuna entre a política e a prática. Quer dizer, a retórica dos direitos formais, tal como defendida pelos organismos internacionais de desenvolvimento, nem sempre se traduz numa melhora da realidade cotidiana, em particular no que diz respeito às mulheres. Isso ocorre porque as políticas públicas voltadas para a justiça social não têm efeito se não inseridas em uma cultura mais ampla de medidas políticas em prol de mudanças profundas e positivas.

Este artigo buscou chamar a atenção para as relações de poder existentes nos discursos baseados em direitos humanos tratando de estudos que mapeiam as diferentes estratégias antagônicas, formas de resistência e tentativas de promover a mudança ao conceito de igualdade de gênero. Os estudos explicitados no artigo não só questionam o uso da linguagem positiva ou negativa, mas também os processos de subjetivação e marginalização de demandas sociais. Em virtude disso, este artigo propõe uma metodologia para a análise empírica do papel exercido pelas corporações multinacionais no desenvolvimento e implementação do Direito Internacional dos Direitos Humanos. No caso do presente artigo, o foco se refere a influencia das multinacionais no conceito de igualdade de gênero. A metodologia aqui apresentada baseia-se em teorias de pluralismo jurídico combinadas com análises críticas do discurso para mapear os processos associados à transformação de termos-chave e seus significados. A metodologia tenta entender as nuances no uso de discursos baseados em direitos humanos por multinacionais e sua relação com o movimento mais amplo dos direitos humanos.

Por fim, esse artigo propõe que o uso desta metodologia para análise desses processos e transmutação dos discursos de gênero é essencial para o avanço de demandas feministas, pois se compromete a ver como e de onde se originam cada termo, como estes interagem com outros conceitos e como esses mudam ao longo do tempo. Trata-se de se garantir o controle sobre discursos políticos progressistas e suas agendas e de se denunciar a cooptação desses discursos, quando este for o caso.

## REFERÊNCIAS

AGAMBEN, G. (1998). **Homo Sacer: Sovereign Power and Bare Life**. Trans. Daniel Heller-Roazen. Stanford: Stanford University Press, pp. 199.

ARAÚJO, S. (2005). Pluralismo Jurídico e Emancipação Social: Instancias Comunitárias e Resolução de Conflitos em Moçambique. **11ª Assembleia Geral CODESRIA**: 06–10 Dezembro 2005, Maputo, Moçambique.

BAKKER, I., (1994). Introduction: Engendering Macro-economic Policy Reform in the Era of Global Restructuring and Adjustment. In: I. Bakker, ed. 1994. **The Strategic Silence: Gender and Economic Policy: Gender and Economic Policy**. London: Zed Books.

CORNWALL, A. and NYAMU-MUSEMBI, C., 2004. Putting the 'Rights-Based Approach to Development' into Perspective. **Third World Quarterly**, 25 (8), pp.1415-38.

DAVID, M. e R. Guerrina. (2013). Gender and European external relations: Dominant discourses and unintended consequences of gender mainstreaming. **Women's Studies International Forum** 39 (July): 53–62.

ECKERT, P. e S. McConnell-Ginet. (2003). **Language and Gender**. Cambridge: Cambridge University Press.

ENGLE MERRY, S. (1988). Legal Pluralism. **Law & Soc'y Rev.**, 22 (5): 869-896.

ENGLE MERRY, S. (1992). Anthropology, Law, and Transnational Processes. Annu. **Rev. Anthropol**, 21: 357- 79.

ESCOBAR, A. (2007). Post-development as a Concept and Social Practice. In **Exploring Post-Development: Theory and Practice, Problems and Perspectives** ed. Aram Ziai, Routledge.

FORSBERG, T., Heller, R. e W. Reinhard. (2014). Introduction. **Communist and Post-Communist Studies**, 47 (3-4): 261-268.

FOCAULT, M. (1982). The Subject and Power. In: Michel Foucault: **Beyond Structuralism and Hermeneutics**, edited by H. L. Dreyfus and P. Rabinow, pp. 208-226. 1st ed. Chicago: The University of Chicago Press.

GIDEON, J. (2012). Engendering the Health Agenda? Reflections on the Chilean Case, 2000-2010. **Social Politics: International Studies in Gender, State and Society**, 19 (3), pp. 293-298.

GREADY, P. and ENSOR, J. (2005). Introduction. In: P. Gready and J. Ensor, eds. 2005. **Reinventing Development? Translating Rights-Based Approaches from Theory into Practice**. London: Zed Books.

GUY, D. (1990). Public Health, Gender and Private Morality: Paid Labor and the Formation of the Body Politics in Buenos Aires. **Gender and History**, 2 (3), pp. 297-317.

HARAWAY, D., (1991). **Simians, Cyborgs, and Women: The Reinvention of Nature**. London: Free Association Books.

HOLBRAAD, M. And PEDERSEN, M. (2017). **The Ontological Turn: An Anthropological Exposition**. Cambridge: Cambridge University Press.

HOLZSCHEITER, A. (2014). Between Communicative Interaction and Structures of Signification: Discourse Theory and Analysis in International Relations. **International Studies Perspectives** 15 (2): 142-162.

HTUN, M. and POWER, T. (2006). Gender, Parties and Support for Equal Rights in the Brazilian Congress. **Latin American Politics and Society**, 48 (4): 83-98.

JOSSIA JÚNIOR, C. (2013). Pluralismo Jurídico: O Palimpsesto Político e Jurídico em Moçambique e Direito de Pasargada no Brasil. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito/UFRGS**, 8 (2): 1-38.

MASSEY, D. (2013). Vocabularies of the economy. In: S. Hall, D. Massey and M. Rustin. **After neoliberalism? The Kilburn manifesto** [online]. Soudings: A Journal of politics and culture. Available at [Accessed 13 July 2013].

MOHANTY, Chandra T. (1984). Under Western Eyes: Feminist Scholarship and Colonial Discourses. **Boundary 2**, 12 (3): 338-358.

MOLYNEUX, M., (2007). Change and Continuity in Social Protection in Latin America: Mothers at the Service of the State? **Gender and Development Programme Paper**, 1, Geneva: UNRISD.

PIERSON, P. (1993). When Effect Becomes Cause: Policy Feedback and Political Change. **World Politics**, 45 (4): 595-628.

PIERSON, P. (2004). **Politics in Time: history, institutions, and social analysis**. Princeton: Princeton University Press.

PRÜGL, E. (2017). Neoliberalism with a Feminist Face: Crafting a new Hegemony at the World Bank. **Feminist Economics**, 23 (1): 30-53.

ROSE, G. (2001). **Visual Methodologies**. London: SAGE.

SANTOS, C. MacDowell. (2008). "Beyond "Helping" or "Not Caring About" Them: Teaching "Women in Developing Countries" at an American University", ex aequo. **Revista da Associação Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres**, 17, 89-105.

SMITH, M. J. (1997). Policy networks. In: M. Hill, ed. 1997. **The Policy Process: A Reader**. 2nd edition. London: Harvester Wheatsheaf/Hemel Hempstead.

SOUSA SANTOS, B. (1988). **O Discurso e o Poder: Ensaio sobre a Sociologia da Retórica Jurídica**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris.

SOUSA SANTOS, B. (2002). **Towards a New Legal Common Sense**, London: Butterworth.

SRIWIMON, L. e P. J. Zilli. (2017). Applying Critical Discourse Analysis as a conceptual framework for investigating gender stereotypes in political media discourse. **Kasetsart Journal of Social Sciences** 38 (2): 136-142.

TORNHILL, S. (2016). "A bulletin board of dreams": corporate empowerment promotion and feminist implications. **International Feminist Journal of Politics**, 18 (4): 528-543.

TURSHEN, M. (2007). **Women's Health Movements: A Global Force for Change**. New York: Palgrave Macmillan.

VAN DIJK, T. A. (2015). Critical Discourse Analysis. In: D. Tannen, H. Hamilton, e D. Schiffrin (eds.). **The Handbook of Discourse Analysis**, Segunda Edição. (vol. 1, pp. 466-486). Chichester, UK: Wiley Blackwell.

VIVEIROS DE CASTRO, E. (2012). "Transformação na Antropologia, Transformação da "Antropologia". **MANA** 18 (1): 151-171.

WOLKMER, A. (2001). **Pluralismo Jurídico: fundamentos de uma nova cultura no direito**. 3. Ed. São Paulo: Alfa Omega.